



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 021/2002

APROVADO

4

Autoriza a assinatura de Convênio, como nesta se especifica.

A Segurança Pública tem sido um dos pilares mais importantes reclamados pela sociedade.

Em que pese a responsabilidade direta ser do Estado, percebe-se que a inércia, a falta de planejamento e a falta de recursos, fazem com que o Município, dentro de suas limitações, pretenda disponibilizar imóveis que possam contribuir para a estrutura do policiamento local.

Fernando José Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar - 12.º Batalhão da Polícia Militar, visando a conjugação de esforços no sentido de oferecer um aperfeiçoado serviço de Segurança Pública no Município.

Art. 2.º - Direitos e obrigações das partes, serão discriminados no convênio mencionado.

Art. 3.º - O convênio a ser firmado visará sobre a disponibilização, pelo Município, de imóvel seu, para a composição da estrutura do Policiamento destacado no Município.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de maio de 2002.


Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL